

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Saúde

1. Condições gerais da contratação

1.1. Definição do objeto: Aquisição de bens comuns, por itens, através de Sistema de Registro de preços para compra de sondas nasogástricas, sonda para alimentação enteral, para gastrostomia, para aspiração, sondas uretrais e sondas do tipo foley para a Secretária Municipal de Saúde (SMS).

1.2. Especificações e quantidades

Item 01 - Sonda para alimentação enteral n° 10. (conforme termo de referência)

Descritivo: Produzida em poliuretano ou silicone. Tubo translúcido. Com mandril guia em aço pré-lubrificado. Ponta atraumática. Apresenta tubo radiopaco marcado em toda sua extensão. Esterilizado em óxido de etileno. Embalagem individual. Comprimento: 120cm. Uso único. Descartável. Artigo médico hospitalar. Deve possuir registro ANVISA

Quantidade: 100 Unidades.

Item 02 - Sonda para aspiração traqueal n° 04. Pacote com 10 unidades. (conforme termo de referência)

Descritivo: Composta de tubo de PVC flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Ponta arredondada e aberta. Estéril. Descartável. Informações sobre procedência e validade impressa na embalagem. Atóxico. Apirogênico. Comprimento: 50cm. Deve possuir registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades. Embalados individualmente. Material para uso hospitalar.

Quantidade: 70 Pacotes.

Item 03 - Sonda para aspiração traqueal n° 06. Pacote com 10 unidades. (conforme termo de referência)

Descritivo: Composta de tubo de PVC flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Ponta arredondada e aberta. Estéril. Descartável. Informações sobre procedência e validade impressa na embalagem. Atóxico. Apirogênico. Comprimento: 50cm. Deve possuir registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades. Embalados individualmente. Material para uso hospitalar.

Quantidade: 500 Pacotes.

Item 04 - Sonda para aspiração traqueal n° 08. Pacote com 10 unidades. (conforme termo de referência)

Descritivo: Composta de tubo de PVC flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Ponta arredondada e aberta. Estéril. Descartável. Informações sobre procedência e validade impressa



na embalagem. Atóxico. Apirogênico. Comprimento: 50cm. Deve possuir registro na ANVISA. Pacote com 10 unidades. Embalados individualmente. Material para uso hospitalar.

Quantidade: 850 Pacotes.

Item 05 - Sonda para Gastrostomia nº 14Fr, 3 vias, balão 5ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 7 Unidades.

Item 06 - Sonda para Gastrostomia nº 16 FR, 3 vias, balão 5 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA

Quantidade: 7 Unidades.

Item 07 - Sonda para Gastrostomia nº 18 FR, 3 vias, balão 5 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 5 Unidades.

Item 08 - Sonda para Gastrostomia nº 18 FR, 3 vias, balão 20 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 10 Unidades.

Item 09 - Sonda para Gastrostomia nº 20 FR, 3 vias, balão 5 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 5 Unidades.



Item 10 - Sonda para Gastrostomia nº 20 FR, 3 vias, balão 20 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação. Com marcação a cada cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA

Quantidade: 5 Unidades.

Item 11 - Sonda para Gastrostomia nº 22 FR, 3 vias, balão 20 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA

Quantidade: 5 Unidades

Item 12 - Sonda para Gastrostomia nº 24 FR, 3 vias, balão 20 ml. (conforme termo de referência)

Descritivo: Sonda com 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Constituída em 100% Silicone. Com anel de fixação externo. Com marcação a cada 1cm ou 2cm, para um posicionamento apropriado. Todas as vias devem possuir tampa que asseguram o fechamento da sonda. Deve ser radiopaca. Acompanhar a extensão em PVC. Estéril. Deve possuir registro na ANVISA.

Quantidade: 5 Unidades.

Item 13 - Sonda tipo Folley nº 12, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 80 Unidades.

Item 14 - Sonda tipo Folley nº 14, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 150 Unidades.

Item 15 - Sonda tipo Folley nº 16, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 450 Unidades

Item 16 - Sonda tipo Folley nº 18, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.



Quantidade: 500 Unidades.

Item 17 - Sonda tipo Foley nº 20, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 300 Unidades.

Item 18 - Sonda tipo Foley nº 22, 02 vias, balão 30 cc

Descritivo: Material de uso Hospitalar. Material em látex siliconizado. Esterilizadas por Óxido de Etileno (ETO). Ponta distal atraumática com orifícios adequados. Conector universal do sistema de escoamento de urina. Dispositivo que se acopla a bolsa coletora de urina de sistema fechado. Balão simétrico e resistente ao volume proposto. Atóxico e apirogênico. Descartável e de uso único. Embalagem individual. Deverá apresentar registro ANVISA.

Quantidade: 60 Unidades

Item 19 - Sonda Uretral nº 04. Pacote com 10 unidades. (Conforme Termo de Referência)

Descritivo: Material descartável, esterilizado, embalagem individual, tubo em PVC transparente, conector com tampa. Comprimento de 40cm. Atóxico. Apirogênico. Paredes finas e maleáveis. Ponta arredondada e fechada. Orifício lateral. Embalados individualmente. Material de uso hospitalar. Pacote com 10 unidades. Deverá apresentar ANVISA.

Quantidade: 50 Pacotes.

1.3. Do agrupamento de itens em lotes: A licitação das sondas hospitalares será realizada por item, e não por lotes. A decisão de não agrupar os produtos tem como objetivo ampliar a competitividade do processo, permitindo que um número maior de fornecedores participe. Com isso, busca-se garantir que o município receba a proposta mais vantajosa possível, resultando em economia para os cofres públicos.

1.4. Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.5. Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o preço registrado seja comprovadamente vantajoso para a administração pública. Conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação:

A aquisição de sondas médicas é uma necessidade crucial para a atenção primária e secundária à saúde do município. O problema central a ser resolvido é a escassez de materiais essenciais que coloca em risco a continuidade e a qualidade do atendimento, comprometendo diretamente a saúde e o bem-estar da população.

A falta desses insumos tem um impacto direto e negativo no interesse público. A aquisição visa garantir que a saúde da população não seja comprometida pela ausência de itens básicos para o cuidado.

Essa medida é fundamental para:

- **Garantir o Suporte Nutricional de Pacientes:** A aquisição de sondas de alimentação é vital para pacientes que, por diversas condições de saúde, não podem se alimentar pela via oral. A sua disponibilidade assegura a nutrição adequada, prevenindo complicações graves como desnutrição, desidratação e perda de massa muscular, promovendo uma recuperação mais rápida e melhorando a qualidade de vida.
- **Proteger a Vida de Pacientes com Vias Aéreas Comprometidas:** As sondas de aspiração são indispensáveis para a remoção de secreções em pacientes com dificuldade respiratória. A sua ausência pode levar a obstrução das vias aéreas e complicações severas, o que poderia sobrecarregar o sistema de saúde com internações emergenciais.
- **Assegurar Cuidados Urológicos Essenciais:** Sondas uretrais (de alívio ou de demora) são fundamentais para o tratamento de condições clínicas como retenção urinária e incontinência, além de serem indispensáveis em procedimentos pós-operatórios. A sua falta impede a realização de procedimentos básicos, resultando em dor, desconforto e risco de infecções urinárias.

Em última análise, a não aquisição desses materiais comprometeria diretamente o direito constitucional à saúde, gerando filas de espera, aumentando os custos com internações hospitalares e expondo a população a riscos desnecessários. Portanto, a compra desses itens é uma medida de interesse público prioritário, indispensável para manter a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde do município.



2.1. Previsão no PCA: As sondas hospitalares estão previstas no plano de Contratações Anual do Município.

Item	Objeto	PCA
1	Sonda para alimentação enteral n° 10.	ID 1395
2	Sonda para aspiração traqueal n° 04. Pacote com 10 unidades.	ID 1340
3	Sonda para aspiração traqueal n° 06. Pacote com 10 unidades.	ID 1369
4	Sonda para aspiração traqueal n° 08. Pacote com 10 unidades.	ID 1374
5	Sonda para Gastrostomia n° 14Fr, 3 vias, balão 5ml.	ID 1639
6	Sonda para Gastrostomia n° 16 FR, 3 vias, balão 5 ml.	ID 1639
7	Sonda para Gastrostomia n° 18 FR, 3 vias, balão 5 ml.	ID 1639
8	Sonda para Gastrostomia n° 18 FR, 3 vias, balão 20 ml.	ID 1639
9	Sonda para Gastrostomia n° 20 FR, 3 vias, balão 5 ml.	ID 1639
10	Sonda para Gastrostomia n° 20 FR, 3 vias, balão 20 ml.	ID 1639
11	Sonda para Gastrostomia n° 22 FR, 3 vias, balão 20 ml.	ID 1639
12	Sonda para Gastrostomia n° 24 FR, 3 vias, balão 20 ml.	ID 1639
13	Sonda tipo Foley n° 12, 02 vias, balão 30 cc	ID 1337
14	Sonda tipo Foley n° 14, 02 vias, balão 30 cc	ID 1320
15	Sonda tipo Foley n° 16, 02 vias, balão 30 cc	ID 1321
16	Sonda tipo Foley n° 18, 02 vias, balão 30 cc	ID 1337
17	Sonda tipo Foley n° 20, 02 vias, balão 30 cc	ID 2321
18	Sonda tipo Foley n° 22, 02 vias, balão 30 cc	ID 2348
19	Sonda Uretral n° 04. Pacote com 10 unidades	ID 1367

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do Produto: A solução proposta para o fornecimento de dispositivos médicos, como sondas, consiste na aquisição via Ata de Registro de Preços. Isso garante agilidade e flexibilidade, permitindo que a compra seja ajustada à demanda real. O ciclo de vida desses itens é gerenciado desde a sua aquisição até o uso e descarte seguro, assegurando o abastecimento contínuo de materiais essenciais para nutrição enteral, drenagem e aspiração de pacientes. As especificações detalhadas de cada produto — incluindo a sonda de aspiração traqueal, sonda de gastrostomia, e sonda tipo Foley — encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. Requisitos da Contratação

4.1. Dos requisitos: Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4.2. Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.3. Exigência de amostras e provas de conceito: Dispensa-se a apresentação de amostras e a realização de prova de conceito.

4.4. Exigência de carta de solidariedade: Dispensa-se a apresentação de carta de solidariedade.

4.5. Participação de cooperativas: Admite-se a participação de cooperativas.

5. Modelo de execução do Objeto

5.1. Prazo de Entrega: Será de 10 dias (dez) úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do empenho pela Administração por – Email.

5.1.1. O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificada a necessidade pela contratada quando do recebimento do empenho.

5.2. Local de entrega: Rua Ibirapuitã, nº 885 – Castelo Branco – CEP 94025-000

5.3. Condições de entrega

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será de 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.3.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

5.3.3. Quando notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do fato pela Administração para a contratada.

5.3.4. Este prazo de garantia contratual inicia sua fluência sempre da data do recebimento provisório dos bens.



5.4. Prazo de Validade:

5.4.1. O(s) prazo(s) de validade para o objeto será(ão) o(s) descrito(s) abaixo, contado(s) da data de entrega.

5.4.2. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir a utilização do(s) item(ns) do objeto durante sua validade.

5.4.4. Prazo mínimo de validade: Deverá ser no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total dos produtos, a contar da fabricação, na data da entrega.

5.5. Substituição do objeto

5.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no termo de referência e na proposta. Não serão aceitas substituições de itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

5.5.1.1. O pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Municipal da Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

5.5.1.2. A nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.1.3. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

5.5.1.4. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.



6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

6.3. Gestor do Contrato: Viviane Roani Pezaroglo Romer e Daiane Pires da Silva

6.4. Fiscal do Contrato: Lauro Fialho da Silva

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) número do empenho;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições



exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

☒ (X) Não será permitido

☐ () Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preços.



8.2. Qualificação técnica

8.2.1. Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**). Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

8.2.2. Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

8.2.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

8.2.4. Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

8.2.5. Comprovação do registro no INMETRO. (**quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item**).

9. Estimativas do valor da contratação: Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.

10. Da dotação orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
13	15001002	2304	3339030



11. Obrigações do Contratante

11.1. O Contratante compromete-se a realizar as aquisições necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme a demanda efetiva do órgão, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. O Contratante compromete-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada, relativos aos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, conforme os prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

11.3. O Contratante compromete-se a prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, sempre que solicitado, acerca das disposições constantes na Ata de Registro de Preços (ARP)

11.4. O Contratante compromete-se a fiscalizar a execução do presente instrumento contratual, verificando o cumprimento de suas cláusulas e especificações técnicas. Em caso de constatação de qualquer irregularidade, a Contratada será formalmente notificada, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente

12. Obrigações da Contratada

12.1. A Contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar;

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação;

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e de responsabilidade civil, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação;

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.7. A Contratada deverá respeitar todos prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao portal do município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;

12.9. A Contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.10. A Contratada obriga-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.993/2025, que estabelece a obrigatoriedade de programas de integridade (compliance) para empresas que mantêm vínculos contratuais com a Administração Pública Municipal

13. Das sanções e penalidades

13.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, desde que a ocorrência tenha sido registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** Advertência, no caso de faltas leves.
- b)** Multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- c)** Impedimento de licitar ou contratar, no caso de faltas médias.



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência

13.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência

13.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7, 12.9 e 12.10 deste Termo de Referência.

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e notificada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.



14. Observações adicionais

14.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. A empresa vencedora deverá enviar juntamente com as propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

14.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

14.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

14.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

14.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

14.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

14.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

14.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Gravataí, 28 de maio de 2026.

